

O MACAUENSE

ANNO I

NUMR. 3

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade de Professor Elias Antonio Ferreira Souto

GRANDE DO NORTE—CIDADE DE MACAU,—TERÇA-FEIRA—7 DE SETEMBRO DE 1886

EXPEDIENTE

ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Por um mēz 500
Por um anno 5000

Para esta provincia e dentro do imperio:

Por um anno 6000
Por semestre 3000

Publicações, annuncios, artigos e correspondencias—por ajuste.
(Pagamento sempre adiantado.)

O MACAUENSE

Sete de Setembro.

O Brazil dominado do maior jubilo sauda hoje o anniversario de sua independencia nacional.

Fazem hoje 64 annos que, nas margens do Ypiranga, na heroica provincia de São Paulo, atroou os ares esse ingente brado de — INDEPENDENCIA OU MORTE — que ecoando por toda esta vasta extenção da America — brasileira — fez de um povo escravo uma nação livre e independente, que se denominou — Imperio da Santa Cruz.

Durante esse periodo de pouco mais de meio seculo, o Brazil tem conquistado foros de uma nação civilisada, graças a indole, aos esforços e talentos de seus filhos.

Contando na suprema direcção do Estado, um Monarca sabio e magnanimo como o Sr. D. Pedro II, o Imperio do Brazil caminha a paços de gigante na vanguarda do progresso e da civilização, fazendo saliente figura entre o congresso das nações cultas do mundo.

Sob a impressão dos beneficos effeitos de uma politica de paz e mo-

do, de ordem e garantias, os cidadãos são tranquilos no empenho de servir a sua Patria, — por que a sua nação que vai dando o seu benemerito Galo.

O «MACAUENSE» congratula-se com o seu Paiz pelo dia de hoje — 7 de Setembro — tão caro a todos os brasileiros que amão a sua Patria.

SALVE!

Allegações de Recurso Eleitoral.

SENHOR,

Para V. M. Imperial recorre o cidadão Pantaleão Bezerra, eleitor desta Parochia de Macau do Rio Grande do Norte, do respeitavel despacho do Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca que approvou em parte e annulou em outra a Eleição de Vereadores e Juizes de Paz procedida neste Municipio no dia 1.º de Julho passado, sobre a qual reclamara o recorrente.

A lei de 9 de Janeiro de 1881 creou um monumento de garantias para aquellos que exercem o direito do voto e para todo o mechanismo eleitoral, — fazendo chegar até ao Augusto Throno de V. M. Imperial o conhecimento das causas ainda as mais pequenas, que no entanto envolvem os direitos mais sagrados, — quaes os da representações dos municipios.

Senhor, — a Eleição recorrida está evidentemente nulla, e as proprias actas são a prova cabal e plena de sua nullidade, dispensando a exhibição de qualquer documento, que o recorrente não juntou por ter nellas encontrado a evidencia do que procura justificar.

O meritissimo Juiz recorrido nas diversas considerações que formulou não destruiu de modo algum os vicios radicacs e defeitos essenciaes que concorrem na Eleição recorrida para tornal-a tumultuaria e nulla do pleno direito; e o facto da infracção do Art. 144 do Reg de 13 de Agosto de 1881,

não pode ser justificado pela disposição do Art. 145 do citado Reg. por que esta não pode remediar os absurdos, a confusão, que traz a votação simultanea de eleitores de um Districto, e de outros de outro, — podendo os eleitores do 1.º. votar em candidatos do 2.º. Districto, e vice-versa.

Esse ponto é de uma fraude que se provou com a certidão da lista dos eleitores e com as assignaturas dos que votarão, tudo constante destes autos.

O illustrado Juiz recorrido entende que o facto de serem encontradas noventa (90) sedulas na urna, tendo comparecido oitenta e nove (89) eleitores á Eleição, não pode ser considerado um motivo de fraude, e nem esta foi provada, apenas presumida.

Ora, a presumpção não é um facto real, é todo imaginario; e a circumstancia de serem encontradas noventa (90) sedulas, tendo apenas comparecido oitenta e nove (89) eleitores, — é um facto que da proprio acta da Eleição recorrida está a olhos nus, e clara e manifestamente declarado. A fraude conhecida, é o acrescimo da sedula introduzida de mais na urna, que influuiu no resultado da Eleição; a prova plena da existencia desta fraude é a declaração formal e peremptoria da Méza Eleitoral na acta da referida Eleição.

A que vem uma prova produzida algures, quando da propria acta da Eleição ella está patente e manifesta, ao alcance de toda e qualquer intelligencia?

A fraude empregada parece que teve por fim elevar o quociente da Eleição recorrida a dez (10) votos, quando elle devia ser nove (9), privando-se assim de attingirem ao quociente aquellos candidatos que não reunissem aquella votação. No entanto a Méza Eleitoral considerou o quociente de nove (9) e expediu tambem diploma a todos os votados nestas condições.

Desde que (o este é o ponto principal da questão) comparecem oitenta e nove (89) eleitores á Eleição e

forão encontradas noventa (90) sedulas na urna, e verificou-se ser o quociente nove (9) votos, de certo que esta, embora pequena differença, influuiu directamente no resultado da Eleição recorrida, por que affectou o diploma de dous eleitos que podem ser vereadores, ou não, pela influencia desse voto encontrado de mais.

Se todos os candidatos houvessem recebido todos os votos, — dez (10) votos cada um; — e se houvessem recebido nove (9) votos cada um, — e se houvessem recebido uns dez (10) e outros nove (9) votos, — em todo o caso, não succedeu, — em todo o caso, influuiu no resultado, por que, é inevitavel que o quociente ou a votação recebida ficaria alterada; e o facto ficou, e o illustrado Juiz recorrido o reconheceu tanto que annulou o diploma de dous candidatos que a Méza considerou eleitos, e de facto attingirão o quociente calculado pelo n.º. dos eleitores que concorreram á Eleição.

Considero o meritissimo Juiz recorrido (á exemplo do que se ha praticado na camara dos Sr. Deputados na verificação de poderes) que o alvitre á seguir no caso controvertido, deve ser — o descontar o voto accrescido na Eleição de vereadores e augmental-o na de Juizes de Paz, figurando-se a hypothese com relação a cada um dos votados, para verificar-se a qual delles deva prejudicar-se: — e que com relação a Eleição de vereadores, sendo o quociente de nove (9) votos, figurando-se a hypothese ou possibilidade de ser dado o voto accrescido a qualquer dos que reunirão dez (10) votos, attingirão ao quociente legal, ficando somente prejudicados os que apenas tiverão nove (9) por que cada um destas, figurando-se a hypothese dita, ficará reduzido a oito (8)

O digno Juiz recorrido figura uma hypothese, isto é, — uma supposição, — de que o voto encontrado — de mais fosse dado nos candidatos que receberam nove (9) votos, e assim julgou-os fora do alcance do quociente! Mas uma hypothese, uma supposição —

NUTILADO

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

não é um facto real, sobre o qual se possa firmar e decretar uma condemnação como a de serem eliminados dois cidadãos de um direito, por que é principio corrente que a presumpção, ou supposição, não faz prova contra ninguém, e nem o Juiz jamais deverá condemnar por supposição.

Alem de que, como tirar-se um voto da Eleição de vereador para a de Juizes de Paz?...

Ora, o honrado Juiz recorrido suppondo o voto recebido, em cada um dos candidatos que obtiverão nove (9) votos annullou o diploma dos dois.

Figure-se, porem, a hypothese de que nenhum destes dois candidatos tivesse recebido esse voto de mais; ou que somente um dos dois o tivesse recebido; — não ficão ambos, ou um, prejudicados, e illegalmente esbulhados, de um direito certo, adquirido e que lhes deve ser garantido? Figure-se tambem a hypothese de que sobre os que obtiverão dez (10) votos fosse que recahi o voto de mais, como deverão ficar prejudicados, tendo os seus votos já sido contados?

V. M. Imperial que a presumpção não deverá jamais ser elevada a um principio para delle tirarse um facto real, com detrimento do sagrado direito do cidadão. Seria um precedente fatal.

Supponha se, que na Eleição somente houvessem comparecido 81 eleitores, — fossem encontradas 82 sedulas, — e fosse somente 9 o n.º dos votados, — só neste caso é que o digno Juiz recorrido tiraria bem um voto de cada um, por que não existirião outros menos votados para figurar se hypothese e conjecturas.

Havendo, porem, differença no numero da votação e no n.º dos votados, — não é justo, nem consentaneo com a boa razão, que se firão direitos, e haja um esbulho, sem a prova evidente do conhecimento onde deve o vicio existir.

A conclusão logica, e que se acha consagrada no N.º 2.º do Art. 217 do citado Reg. de 18 de Agosto — é que a Eleição é nullo, quando a fraude in fluir no seu resultado; e não que se são nullos os votos recebidos por este ou aquelle candidato que não se poderá conhecer qual seja; e em direito não se deve figurar uma hypothese para lavrar se uma condemnação.

O recorrente, confiado nos elevados sentimentos de justiça de V. M. Imperial, e nos aureos supplementos do colendo Tribunal, espera que o presente recurso seja provido, e julgada nulla toda a Eleição de vereadores e Juizes de Paz deste Municipio, precedida no dia 12. de Julho passado, pelo que se fará ind. effectivel —

JUSTIÇA

Cidade de Macau, 31 de Agosto de 1886.

Pantaleão Berra.

O «Macauense».

O Editor deste Jornal, Domingos Sabino de Souza, é o encarregado de receber a importancia das assignaturas e publicações que n'elle houverem de ser feitas, e de passar recibo e tratar de qualquer negocio tendente ao mesmo jornal.

As primeiras assignaturas correrão de 15 a 15 de cada mez.

Navio arribado.

Chegou a este Porto o navio «Romola» de S. Paulo, que a cerca de 15 de Janeiro, chegou ao navio é um dos melhores, e mais bem construido, dos que tem demandado este Porto; e é propriedade de do Sr. Francisco Tertuliano de Albuquerque.

Relatorio. — Pelo Illm. Sr. Inspector do Thezouro desta Provincia, Major Joaquim Guilherme de S. Caldas, foi-nos enviado um exemplar do Relatorio por aquelle talentoso-funcionario apresentado ao Ex.º Sr. Presidente desta Provincia a 2 de Março do corrente anno, em que esclareceu a inteiro S. Exc. sobre todos os ramos de serviço e movimento daquella importante repartição. O trabalho do Sr. Major Guilherme é incontestavelmente o mais completo de todos quantos nesse genero se tem publicado até hoje nesta Provincia.

Veritas Veritates.

Da leite se faz coalhada,
Da sebo é feito o sabão:
A moderna feijoada
É «miudos» com feijão!
Queijo fresco ou do sertão,
Vinho tinto o mais antigo,
Ninguem hoje tem amigo,
Sorrindo vive o traidor;
Maldiz o escravo ao senhor
Vendo n' elle um inimigo.

Vapor S. Francisco.

Este vapor da companhia Pernambucana tendo fundiada na confrontação da barra deste Porto as 6 hs. da tarde de 24 de Ag.º findo, somente as 12 horas do dia 25 expediu as malas no escalar para a Agencia do Correio; entrando e sahindo pouco depois.

O musgo, que muitas vezes apparece e cobre os troncos das arvores, é nocivo ao seu crescimento e á fructificação.

Raspe se o tronco com uma faca de pau ou lave-se a casca d' elle com agua de cal, servindo-se para isso de uma brocha.

Agencia do Correio.

Fazemos publicar um edital da Agencia do Correio desta cidade, no qual fica marcado o prazo de 24 horas para a expedição das cartas e das entradas de correspondencia para a Bahia.

Preparado esse edital e preparado a Agencia grande, tendo aliás o mesmo Agente de fazer distribuir a correspondencia que chega.

E muitas vezes os vapores não entram, ou entram e sahem sem a minima demora: acressendo mais á incerteza da chegada, pela falta que tem do telegrapho.

Commercio da provincia do Espirito Santo

A provincia do Espirito Santo importou em 1885 dos E. Unidos: 12739 alqueires de trigo, 133,777 barricas de farinha de trigo, 86,762 lts de toucinho, 7 656 ditas de presuntos, 23,230 ditas de carne de porco, 21,750 de carne de vacca, 121,998 ditas de manteiga 868 ditas de queijo, 836,616 ditas de banha de porco, 16,288 ditas de sebo, 1 cavallo no valor de 5 000\$ rs., 42 carneiros no valor de 8,400\$, 6,393,964 galões de kerozene, 234,675 ditos de napha e 36,017 ditos de oleos lubrificantes.

Tudo no valor de 2,716.000\$000 réis.

Obitos notaveis.

Falleceu no Rio de Janeiro o Visconde de Bom Retiro senador e grande do imperio

Foi um cidadão notavel pelo seu grande saber.

O partido conservador, da que era um dos melhores ornamentos, e o paiz inteiro lamentão o desaparecimento de tão prestimoso varão

Falleceu tbem o Barão de Macció, medico do Paço Imperial, e ex Deputado pela provincia das Alagoas.

Phenomenos do parentesco.

Os casamentos dão muitas vezes lugar a singulares alterações na or-

dem do parentesco das familias. Certo habitante de New-York casou ha dous annos, escreveva para dos seus amigos:

«Despoei uma viuva, que viveu em companhia de sua nora; pouco depois, meu pae casou com a mesma. Minha mulher tornou-se sogra, tanto, sogra e nora de meu proprio pai. A nora de minha mulher é tambem minha sogra, e eu sou o sogro de minha sogra. Esta ultima é a filha de minha sogra e meu irmão, e meu pai e de minha sogra, sendo filho da nora de minha mulher, minha mulher é sua sogra e eu sou sogro de meu pae».

E' uma complicação de fazer perder a cabeça.

Quadras populares

Quem diz que na escuridão
Brilha luz nos escarcões?
Tambem pela noite fria
Tem estrellas lá nos céos.

Meu filho nasceu chorando
E morre alegre, sorrindo,
Emquanto as portas do céu
P'ra elle se vão abrindo.

E' que este mundo é degredo,
Valle de lagrimas, triste,
Onde so vive o peccador,
E quem do céu não existe!

Ao que chora solitario
Enxuga as lagrimas, filho,
Que os seus prantos nascem d' alma
N'esta existencia sem brilho.

A alma é sopro de Deus,
Vistumbre da luz divina,
Quem chora e occulta suas lagrimas
Chora mais sua triste sina.

Teu amor dentro em meu peito
Tove raizes tamanhas,
Que só podia arrancal-o
Sacando as proprias entranhas!

Mêza de Bendas.

No mêz de Julho ultimo a Mêza de Rendas Provincias desta cidade, procedendo a collecta dos diversos artigos sujeitos a imposto, deu o seguinte resultado:

Cazas collectadas na cidade	377
Ditas sujeitas ao pagamento da decima urbana	128
Estab. limentos sujeitos a 5% sobre o valor locativo	36
Cazas que vendem bebidas alcoolicas	33
Ditas que vendem drogas	5
Ditas de jogos licitos	1
Ditas que vendem baralhus	2
Ditas que vendem polvora	1

MUTILADO

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Ditas que vendem fogos artificiaes	1
Escritorios de Advogado	1
Cartorios de Tabellão	1
Bilhães	1
Padarias	2
Machinas de escaroçar alg'	3
Canoas, escaleres & Pequenas Barcaças	49
Praticos da Barra	4
Praticos da Costa	7
Alambiques	5
Bezerros	1
Poldriahos	456
	33

De uma folha estrangeira extrahimos a seguinte receita para tirar o meu gosto do oleo de figado de bacalhau:

—Misture se bem uma colher de oleo com uma gema de ovo e 10 gotas de alcoolato de hortelã-pimenta, meio copo d'agua com assucar, de modo a ficar reduzido a uma gemada, que muita pequena differença faz da gemada commum.

Assim não se sente nem o gosto nem o cheiro caracterisco do oleo de figado de bacalhau, e os doentes o tomam sem repugnancia.

Demais, misturando-se o oleo com a agua em todas as proporções, fica verdadeiramente emulsionado com as gorduras, quando penetram nos vasos chimeros e por consequencia a absorpção é mais certa.»

Imposto de sal não sancionado em Pernambuco.

Sabemos, pelo «Diario de Pernambuco» que a Lei do Orçamento, votada ultimamente pela Assembleia Provincial de Pernambuco, não foi sancionada pelo Exm. Vice-Presidente daquelle Provincia. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.

Não vigorou, por tanto, o imposto de 10 reaes por um litro de sal importado na quella Provincia, que a illustre Assembleia havia estabelecido na quella lei, e de que fizemos menção no 1.º n.º deste jornal.

Podeu livremente as embarcações carregarem de sal para Pernambuco, certos os seus carregadores de que apenas estão sujeitos aos impostos do costume.

Foi um acto de justiça do honrado Administrador da Provincia de Pernambuco, que falgamos de consignar nestas linhas com a maior satisfação.

Telegrammas.

Extrahimos os seguintes:
Rio de Janeiro, 18 de Agosto.

Bateram-se em duello a pistola na ilha d'Agua o Dr. Ferreira de Araujo e o commendador João José dos Reis Junior, este proprietario do Paiz e aquelle da Gazeta de Noticias. Ambos sahiram incolumes.

Montevideo, 17 de Agosto.

Acaba de commetter-se uma tentativa de assassinato contra o general Santos, presidente da Republica.

O assassino desferiu um tiro de revolver, quase a queima-roupa, sobre a victima, que ficou levemente ferida.

Eram oito horas da noite quando se realisou o attentado, á entrada do theatro.

O assassino foi muito maltratado pelas pessoas que o prenderam, succumbindo aos ferimentos que recebeu. Chamava-se Ortiz Permachia.

Dou um bagre mandim a quem decifrar esta—

Charada.

N'aquelle tremendo dia De fogo, susto e alaridos Os tristes filhos de Adão A que serão reduzidos? —1

Coitadinha, quer um rei De senso, justiça e paz, Mas o tal Jove-Touante Lhe manda a serpe voraz. —1

Agora choro leitor, Como a obra feicherei? Mette um —L—de permeio Que o nome verás de um rei—2

Conceito

Nas plagas brazilienses, Nos cearenses vergeis Mais linda que a linda Flora Conquistava mais laureis.

De rozas e belvederes Trazia a fronte er'uada, Era a miragem dos campos Era a estrella da alvorada.

Mas teu filho, oh! Paphia Denza, Inspirou-lhe infausto amor, Foi esse inquieto menino De seus males o motor.

Acabou com vil infamia, Mas ella infame não era ... Quem reziste a um terno amor Quando no peito elle impera?!

Lourival.

A seguinte noticia extrahimos do «Diario de Pernambuco» e se exacto

for que de Mossoró partem comprados resde-couros com dinheiro falso, devem estar prevenidos os creadores do sertão, para não cahirem em tão triste cilada—qual a de receber *dinheiro falso*.

Sedulas falsas.—No dia 7 do corrente foi preso em flagrante delicto, na feira da villa do Bonito, Francisco Mendes da Silva, passando no tas falsas de 12000.

Em poder do delinquente foram encontradas sete sedulas destas e noventa em uma maça, sendo arrecadadas onze de diversas pessoas, que, em boa fé, as havião delle recebido.

Declarou Silva que lhe fora dado todo aquelle dinheiro na villa do Teixeira, em pagamento de uma carga de couro, que vendera a uma pessoa de Mossoró, cujo nome ignorava.

Dr. Vital.

Sabemos, por telegrammas vindos da Corte, que vai ser nomeado Chefe de policia da provincia do Ceará, o nosso amigo Dr. Olympio Manoel dos Santos Vital, actual Juiz de Direito desta comarca de Macau.

É uma prova de apreço que o Governo Imperial confere ao nosso distincto amigo que é incontestavelmente della merecedor.

Hospede estimavel

Acha-se entre nós de passeio o Sr. Ricardo Pereira de Sant' Anna, ex Conferente da Meza de Rendas Provincias da cidade de Mossoró.

Fome e peste no Pará

—«E' deploravel o estado actual do interior da provincia.

As noticias, recebidas de Muanã, são as mais tristes e desanimadoras! Quarteirões inteiros já estão des povoados.

O mal caminha sempre e o povo vai morrendo á falta de quinino e alimento! »

Jury em Angicos.

Foi marcada uma sessão de Jury no Termo de Angicos, tendo seguido para alli, afim de presidil-a o Dr. Juiz de Direito Olympio Vital.

Privilegio sobre a industria de sal.

Na Camara dos Senhores Deputados foi apresentado um Projecto sobre a industria do sal nesta e na provincia do Ceará,

Parece-nos que os poderes publicos vão ligar a importancia que meteo tão importante fonte de riqueza.

Eis o projecto:

«A commissão de commercio, industria e artes, a quem foi apresentado o requerimento, em que o Dr. Francisco Pinto Ribeiro pede privilegio, por 25 annos, para fabrico de sal nas provincias do Ceará e Rio Grande do Norte e transporte do mesmo producto daquelles para outros pontos do Imperio, considerando:

Que apesar de existirem nas mencionadas provincias abundantes salinas, capazes de abastecer os mercados da America, é importado do estrangeiro quasi todo o sal que se consome no paiz, denunciando as estatisticas commerciaes do porto do Rio de Janeiro, nos ultimos 4 annos, a entrada, livre de direitos, de 169.681.333 litros daquelle genero de procedencia Europeá, contra 15.644.391 de produccão nacional;

Que é, a todos os respeito conveniente promover a exploração em larga escala das referidas salinas, até hoje escassamente aproveitadas;

Que a pretensão do Estado não deve ter em dos meios indirectos em que, sem prejuizo da barateza do preço de um genero de primeira necessidade, como o de que se trata, se possam remover os obstaculos naturaes á vantajosa concurrencia da industria nacional com a estrangeira;

Que constitue presentemente um dos mais poderosos de taes obstaculos a deficiencia do constante e favoravel transporte, quando a liás frequentes viagens e fretes modicos o proporcionam em vantajoas condições ao sal importado de outros paizes;

Que esse obstaculo pode ser superado concedendo-se á empreza que se organizar para exploração em larga escala das mencionadas salinas, o direito exclusivo de transportar todo o sal que for alli produzido;

Que esse favor, porem, não deve ir alem do tempo necessario para consolidação da empreza e conveniente desenvolvimento da industria que se pretende animar, nem dispensar certas clausulas garantidoras dos interesses, quer dos consumidores, quer dos particulares que já exercem ou venham a exercer a mesma industria. É de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a fazer ao Dr. Francisco Pinto Ribeiro, a empreza que se organizar ou a quem melhores condições oferecer, concessão para exploração em larga escala e por tempo não inferior a 25 annos salinas nas provincias do Ceará e Rio Grande do Norte, e direito

exclusivo de transportar para outros portos do Imperio, durante o maximo prazo de 10 annos, o sal que nas mesmas provincias for produzido, effectuando-se o transporte de accordo com tarifas approvadas pelo competente ministerio, que poderá revelar as nos termos em que for estipulado no respectivo contracto.

Paragrapho unico. Na concessão que se fizer em virtude desta lei, será estipulada com pena de caducidade, a quantidade minima do sal que a empresa deverá produzir annualmente, o numero de viagens e capacidade dos navios destinados à exportação deste genero e o minimo da quantidade, cujo transporte será reservado em cada uma das referidas viagens para outros industriaes ou empresas congeneres.

Art 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Agosto de 1886. — COSTA P. REIRA. — A. MOURA. — S. CAES.

O Capitão José da Macêdo tratou igualmente de adquirir perante a Assembléa desta Provincia, um privilegio para fabricar o sal neste municipio de Macau, e segundo pensamos, pela leitura que fizemos do requerimento do Sr. Macêdo, este trata de montar nesta cidade uma empresa com muito mais vantagens para o Rio Grande do Norte.

Em Janeiro p. vindouro terá a mesma Assembléa de occupar-se de tão util e importante empresa; quando tambem nos occuparemos della mais detalhadamente.

Agradecimento.



Maria do Carmo de Lemos, José Augusto de Lemos, Agostinho Souza de Lemos, agradecem reconhecidos a todas as pessoas que pelo fallecimento de sua muito extrêmeada prima, atriz Mepuelina Riza de Andrade, lhes deram demonstrações de sentimento, acompanhando-a á sua ultima morada; desculpando nos convites, devido ao estado de emernação, em que estiveram.

EDITAES

ancia do Correio.

Manoel d'Araujo, Agente

do Correio da Cidade de Macau na forma da lei &.

Faz saber que o Illm. Sr. Administrador dos Correios desta Provincia ordenou-lhe, pelo officio abaixo transcripto, que as malas serão entregues aos commandantes dos vapores da Companhia Pernambucana no prazo de 3 horas, a contar do recebimento das malas vindas pelo vapor que houver de tocar neste porto:

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE. NATAL, 12 DE AGOSTO DE 1886.

O Administrador dos Correios da Provincia, tendo em vista as reclamações da agencia da Companhia Pernambucana de paquetes a vapor nesta Provincia com relação a demora da entrega das malas no porto de Macau, e a ordem e harmonia que devem existir nos ramos do serviço publico para uma boa regularidade do mesmo serviço, ordena ao agente do Correio de Macau que faça a entrega das malas, que tem de ser conduzidas pelos referidos vapores, no prazo de tres horas contadas de sol a sol da hora em que lhe forem entregues as de que tiverem sido portadores os mesmos vapores. — Cumpra e affixe editaes neste sentido.

O Administrador

Pedro Paulo Vieira de Mello.

Pelo que avisa aos interessados para os fins convenientes.

Agencia do Correio da Cidade de Macau, 28 de Agosto de 1886.

O Agente

MANOEL SUZANO DE ARAUJO.

DEBE

O Dr. Olympio Manoel dos Santos Vital, Juiz de Direito da Comarca de Macau por S. M. Imperial. &

Faz saber que, nos termos dos Arts. 32, 33 e 42 do Reg. que baixou com o Dec. n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881, da data do presente, e por espaço de 30 dias, rec. berá na casa de sua residencia nesta Cidade das 10 horas da manhã as 4 da tarde, os requerimentos dos eleitores, que pretenderem sua incluzão no Alistamento desta Comarca, por terem para ella mudado de outras o seu domicilio, como dos que, havendo mudado a sua residencia para Parochia, Districto de Paz ou Secção comprehendidas na mesma Comarca, devão ser alistados em seu novo domicilio, e them dos que tenham de ser eliminados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou fazer o presente, que

será affixado na porta do Paço Municipal, e publicado pela imprensa— Dado e passado nesta Cidade de Macau em 1.º de Setembro de 1886— Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão que escrevi.— OLIMPIO MANOEL DOS SANTOS VITAL.

O Doutor Fabio Cabral de Oliveira, Juiz Municipal do Termo de Macau, por S. M. Imperial. &

Faz saber pelo presente— Edital— que, de conformidade com o disposto no Art. 16 do R.º que baixou com o Dec. n.º 8213 de de gosto de 1881, se tem de proceder a revizão do alistamento Eleitoral deste Termo no corrente anno; e por isso convida a todos os interessados, que se julgarem com direito a serem incluídos no mesmo alistamento a entregarem as suas petições, a contar desta data, e por espaço de 30 dias, das 10 horas da manhã as 3 da tarde em casa de sua residencia, nos termos das Arts 23 e 24 do Reg. citado. E para chegar ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente que será affixado na porta do Paço Municipal e publicado pela imprensa.— Dado e passado nesta Cidade de Macau em 1.º de Setembro de 1886— Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão que o escrevi.— Fabio Cabral d' Oliveira.

MOVIMENTO DO PORTO

— 20 de Agosto —

Sahio deste porto com destino aode Pernambuco, o Hyate nacional «Camelia», Capitam Joaquim Felipe d' Araujo, com 5 pessoas de tripolação: carga sal e algodão.

— 21 de Agosto —

Procedente de Areia branca, a Barcaça «Correio de Macau, Cap.º Francisco Frazão de Barros, com 5 pessoas de tripolação, em lastro, Passageiro: Ricardo Pereira de Sant'Anna.

— 23 de Agosto —

Sahio deste porto com destino aode Rio-de-Janeiro, a Barca Ingleza «Workman», Capitam J. M. Leron, com 10 pessoas de tripolação carga sal.

— 24 de Agosto —

Sahio deste porto com destino a barra nova da Provincia do Ceará, a Barcaça Paquete, mestre Pedro Bernardo da Costa, com 4 pessoas de tripolação: carga Peixe secco e sal; Passageiros: Antonio Martins de Barros, Geraldo Reb.º d' Araujo, Paulo Francisco de Abintes, Vicente Ricardo de Abintes, J.º Conrado de Souza, e Alfredo Fernandes de Moura.

— 25 de Agosto —

Procedente da Areia-branca, o Cutter «União», mestre Antonio do Valle Loureiro, com 2 pessoas de tripolação,

carga Rapaduras, Passageiros Sebastião Mendonça, e João Alves da Rocha.

— 25 de Agosto —

Procedente dos Portos do sul, o Vapor nacional «S. Francisco» Commandante Pereira com carga á diversos, Passageiros: Jozé da Silva Basto, 3 Praças de Linha, 2 mulheres.

— 28 de Agosto —

Procedente do Natal, o Hyate Nacional «Bon-Jesus», Capitam Clementino Jozé de Macedo, com 4 pessoas de tripolação com carga. Passageiros: João Coêlho da Silva Sobrinho, Francisco Gomes da Costa e Silva, e trez familias de emigrantes.

— «O» —

Do Recife. — Regressou, no Hyate «Dous Amigos» nodia 2 do corrente mês o Sr. Antonio Campiello Marisco, honrado negociante desta cidade.

— «O» —

ANNUNCIO

MUITA ATENÇÃO!!

Bons Pingas

Encontra se no estabelecimento de Eufrazio

A. d'Oliveira, e vende-se por modicos preços:

Vinho figueira A. F. M.

Dito » A. Aguas.

Dito do Porto An. Dito

Luzitano. Dito Virgem.

Cerveja allemã S. Pauli

Conhac.º. Chartreuzes finos. Genebra de

laranja. Dita selecta.

Dita laranginha.

Especialidades em doces de goiabá, tambem se encontram no mesmo estabelecimento.

Aproveitem!!

Typ. do «Macauense» Editor, Domingos Sabino de Sousa.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

vel a costa do Pacifico receberá da sua applicação immensas vantagens.»

Se esta invenção tornar-se uma realidade pratica, bem estamos nós, os habitantes desta zona torrida, onde são raras as chuvas, e as secas tanto flagellam a triste humanidade.

Deus a traga.

— «0» —

Theatre. — No dia 7 do corrente, anniversario de nossa emancipação politica, houve espectáculo no Theatrinho desta cidade, por uma companhia de moços aqui residentes. Consta-nos que correu regularmente os trabalhos dos novos actores. Tambem tomou parte nos trabalhos o talentoso capitam Lourival, D. Administrador da Meza Geral desta cidade.

Louyamos o nobre empreendimento da mocidade de Macáu.

— «0» —

Professores Publicos.

Foi promovido para a cadeira nocturna de Instrucção Primaria da cidade de Mossoró, o Professor da Arca Branca José Antonio Freire de Carvalho.

Para Arca Branca foi removido o Professor de Panellas João Estevão Barboza.

— «0» —

Entre 2 Senadores Liberaes.

Na Sessão do Senado do dia 10 de Agosto passado entre os Senhores senadores Dantas e Viriato de Medeiros deu-se o seguinte dialogo que de certo não honra a tribuna da corporação mais eminente do paiz, maxime partindo da parte daquelles que tanto exhortam os conservadores para trilharem o caminho mais justo e razoavel

Falla o Exm.º Sr. Conselheiro Dantas:

« O Sr. Dantas (com força) — Isto é uma insolencia... Miseravel! Começa um tumulto no recinto, o Sr. presidente pede ordem e attenção. Muitos senadores levantam-se.)

O Sr. Octaviano — O que é isso? Ordem.

O Sr. Presidenta. Attenção! Attenção!

O Sr. Viriato de Medeiros — Insolencia é a sua, que sempre foi muito insolente. (Protesto de muitos senadores.)

O Sr. Dantas — V. Exc. e o mundo inteiro não podem abalar a minha reputação...

O Sr. Viriato de Medeiros — É o que lhe parece...

O Sr. Dantas — Que tenho eu com isso? que miseria é esta?

O Sr. Viriato de Medeiros — Miseria é a sua...

O Sr. Dantas — Está muito abaixo do meu desprezo.

O Sr. Viriato de Medeiros — Eu sei que V. Exc. não se importa...

O Sr. Dantas — Peço a palavra. (levantando-se indignado.) Isto não é digno de ninguém...

O Sr. Viriato de Medeiros — Não é digno do senhor...

O Sr. Dantas — É um insulto gratuito.

O Sr. Viriato de Medeiros — Não é insulto é

O Sr. Presidente — Eu não ouvi expressão alguma que podesse offender a qualquer dos Srs. senadores.

O Sr. Barão de Mamanguape — Não ha nada em discussão.

O Sr. Dantas — Mas a que vem a rua do Senador Dantas? O que tenho eu com isso?

O Sr. V. de Medeiros — Nem eu.

O Sr. Dantas — V. Exc. é que pode ter mais, pode ter muita couza, eu é que nada tenho. Isso é desvirtuar a virtude...

O Sr. Presidente — Peço aos nobres senadores que não continuem, por que não ha nada em discussão.

O Sr. Dantas — Sou um homem de bem, e todo o mundo o sabe. Pois eu podia esperar esta recompensa miseravel, esta columna a um homem que vive de seu trabalho honradissimo, que já teve alguma couza, e que, se hoje diante do senado fechar os olhos, não deixará á sua mulher e seus filhos senão a pobreza. E é, senhores, a um homem destes que vem-se atirar proposições como uma lamina acerada, enterrando em suas carnes que não de apodrecer, mas que tem uma alma que ha de voar limpa e pura á manção dos justos

O Sr. Presidente — Peço ao nobre senador que não continue neste terreno por que não ha nada em discussão, nem S. Exc. está com a palavra.

— «0» —

Para conservar as batatas inglizas basta tel-as enterradas em areia bem secca.

Ha, porem, outro meio de conservação mais commodo e praticavel em qualquer lugar, deposito ou casa particular. Consiste esse meio em mergulhar as batatas em agua fervendo, que impede a germinação e não tira ao precioso tuberculo nenhuma das suas qualidades.

Deixa-se seccar ao sol e guarda-se em lugares em que não haja humidade.

As batatas greladas não servem para a alimentação, podendo causar envenenamentos pela solanina.

— «0» — «0» — «0» —

Vapor de sul. — Procedente dos portos do sul chegou na manhã de 10 do corrente o vapor «Pirapama» da companhia Pernambucana.

Dos jornaes recebidos colhemos as seguintes noticias:

— Falleceu na Côte o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Conselheiro Luiz Carlos de Paiva Teixeira.

— O Dr. Coelho Rodrigues denunciou do ex Ministro Carneiro da Rocha perante a camara dos Deputados, por negocios da estrada da Victoria na Bahia.

— Foi nomeado 1.º Escriptorio da Thezouraria de S. Paulo o Sr. Faullio Fernandes Barros, ex inspector da Thezouraria do Rio Grandé do N.

— Foi escolhido Senador pela provincia de Santa Catharina, o Dr. Alfredo Escagnole Tannay, tendo no Senado sido reconhecida sua eleição o tomado assento.

— Foi exonerado o Sr. Freitas Henriques do cargo de Presidente da provincia do Pará, e nomeado para substitui-lo o desembargador Joaq. da Costa Barradas.

— Tomou assento no supremo Tribunal de Justiça o desembargador Francisco Mariani.

— Foi nomeado Chefe de Policia da provincia do Espirito-Santo o Dr. João Pedro Saboia Bandeira de Mello.

— Foi reconduzido no lugar de Juiz Municipal e de Orphãos dos Termos de S. José de Mipibú e Papari, nesta provincia, o Dr. Francisco de Souza Ribeiro Dantas.

— Forão consideradas caducas as concessões dos engenhos centraes, nesta provincia, do Ceara e Pernambuco.

— Forão reconhecidos os poderes do Dr. Felipe de Figueira Faria, deputado eleito pelo 3.º Districto da provincia de Pernambuco, e achando se já na Côte o illustre representante da nação, tomou assento na camara dos Srs. Deputados.

— Tendo sido reeleito deputado pelo Pará, em 1.º escrutinio, e por grande maioria, o Ministro da Marinha, Conselheiro Mack Dowell, a camara reconheceu-lhe os respectivos poderes no dia 2 do corrente mez.

— Nesse mesmo dia — 2 de Setembro corrente — o Barão de Cotegipe foi victoriado na Camara dos Deputados, pelos membros presentes, depois do seu discurso em resposta á interpegação do deputado Matta Machado.

— «0» —

Festa de São João Baptista.

Na cidade do Assú foi solemnemente celebrada no dia 3 do corrente mez, a festa de tão Excelso santo, Padraoiro daquelle freguesia, que foi adiada do dia proprio por motivo

justos.

Assistiram a ella quatro sacerdotes.

— «0» —

Nada é mais nocivo ás creanças do que o abuso de doces e confeitos que certos pais se comprazem em dar-lhes.

Os confeitos coloridos são os mais perigosos, porque industriaes sem scrupulos costumam tingil-os com tinturas mineraes, quasi sempre venenosas.

— «0» —

Mossoró.

Recebemos cartas de quella cidade. A paz e socego estão alli completamente restabehcidos. Cessarão os motins e pedradas, e tudo vai em ordem.

A safra do algodão dizem ser alli extraordinariamente grande.

— «0» —

Assembléa Geral. — Tinha sido prorogada até o dia 15 do corrente mez.

— «0» —

Ministerio da Justiça.

Por esse Ministerio fore considerado avulso o Juiz de Direito de vara de Bullem do Pará, Dr. Fernando Maranhense da Cunha.

— «0» —

Presidente de Ceará.

Eoi nomeado Presidente da provincia do Ceará, o honrado Dr. Juiz de Direito Enéas d'Araujo Torreão, nosso distinctissimo amigo, e filho desta provincia.

Foi mais um acerto do bonemerito gabinete de 20 de Agosto a nomeação do illustre magistrado para presidir a provincia do Ceará; e aos habitantes dalli, felicitamos pela aquisição que fizerão.

— «0» —

Companhia Pernambucana.

Passou do norte o vapor «São Francisco» desta companhia na tarde de 8 do corrente mez, e não entrou neste porto.

Tendo enviado as malas, seguiu de pois para os portos do sul.

A companhia pernambucana, embora não seja subvencionada pelos cobres desta provincia, deveria ligar mais importancia ao commercio de seus portos, em attenção ao grande n.º de passageiros que nelles embarção, como á porção de carga que encontram sempre para transportarem.

Durante o tempo da safra, é rarissima a vez que entram neste porto de Macáu, os vapores Pernambucanos que procedem dos portos do norte: e assim succede que o commercio daqui

nada pode embarcar para o sul, nesta epocha; e os passageiros e alguma carga que embarcáo, são com grande risco, por ser fora da barra e com mares sempre muito cavados.

Se a companhia Penambucana á vapor é unica na navegação destes portos da costa do Norte, é justo que deve servir melhor ao commercio e ao publico; e se duas viagens não são sufficientes, alargue o n.º dellas por mês, passando a três, ao menos no tempo da safra, quando sobra muita carga, e augmenta o n.º dos passageiros.

Fazemos esta reclamação, confiados nos bons desejos da Companhia Penambucana; e esperamos que attendará ella a tão justas ponderações.

A companhia tem um Agente muito tolezo neste porto, o Sr. Tenente Lourenço Pinto Martins, e assim é mais uma razão para que os seus vapores aqui entrem, quer procedão do sul, quer do norte da provincia.

Ha ainda outro ponto para que deve attender a Companhia Penambucana, e é o seguinte: a Companhia não se responsabiliza por qual quer naufragio do seu Escaler quando conduz dinheiros no seguro, que vão para bordo quando o vapor fica fora da barra, de modo que os negociantes não fazem suas remessas pelos vapores do norte para a praça de Pernambuco, desde que elles não entrão aqui; e assim muito soffrem as transacções commerciaes, e é justo que melhore esse estado de cousas.

So a companhia, que tomou os mares para navegar á vapor, é que nos pode tirar de tamanhas difficuldades.

Assim o esperamos.

BREVE NOTICIA

DE
ALGUNS BRAZILEIROS ILLUSTRÉS

SEBASTIÃO DA ROCHA PITTA, famoso historiador, nasceu na Bahia em 1660, e morreu em 1738. Tomou em Coimbra o grão de bacharel em canones e foi membro da Academia real da Historia Portugueza. Empregou metade da sua vida a escrever a preciosa *Historia da America Portuguesa*.

BARTHOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO (padre), inventor da maquina acrostatica, nasceu em Santos em 1683. Foi formado em canones e lente de mathematica em Coimbra. Applicou se com paixão ás sciencias physicas. O ensaio do seu balão acrostatico teve lugar a 5 de Agosto de 1709 em Lisboa diante da corte. Morreu na miseria em Tídeo em 1724. Foi um dos primeiros cincoenta membros da Acad. real de Historia fundada em Lisboa.

ALEXANDRE DE GUSMÃO, irmão do precedente, nasceu em Santos em 1693. Formado em direito, distinguio se por sua erudição e tino diplomatico. Enviado em 1723 a Roma, obteve da Santa Sé o titulo de *Fidelissimo* para os reis de Portugal e o de patriarchado para a sé de Lisboa. De volta a Portugal em 1731, foi nomeado escrivão da puridade e mais tarde ministro do conselho ultramarino. Falleceu em Lisboa em 1753.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA, o melhor autor dramatico portuguez, nasceu no Rio-de Janeiro em 1705. Exerceu em Lisboa a profissáo de advogado. Preso pela Inquisição por suspeita de judaismo, foi condemnado a morrer queimado em 1739, na idade de 34 annos.

PADRE FRANCISCO DE SOUZA, classico portuguez de primeira nota, nasceu na Bahia pelo anno de 1632, entrou na Companhia de Jesus, foi preposto da casa professa de Goa, e falleceu em 1713. Escreveu o *Oriente conquistado a Jesus Christo pelos Padres da Companhia de Jesus da provincia de Goa*.

FREI ANTONIO DE SANTA MARIA JABOATÃO, illustre fradesca, nasceu em Pernambuco em 1695. Escreveu a chronica da sua ordem intitulada *Orbe Seraphico*.

EDITAL

O Doutor Olympio Manoel dos Santos Vital, Juiz de Direito da comarca de Macáu, por S. M. o Imperador &

Fez saber que por parte dos eleitores Manoel Suzano d' Araujo, José Antonio dos Santos Leal e Genuino da Costa Barbalho lhe foi requerido a eliminacáo dos eleitores João Tiburcio Maria e Silva, José Nunes da Silveira, João Marques da Silva Gomes, Altibano da Costa Gadelha, Enéas Barbalho Ferreira do Carmo, Miguel Ferreira do Carmo, Antonio Candido Soares de Britto e Manoel Ferreira de Lima, conhecido pelo nome de Manoel d' Araujo, por se terem mudado desta Parochia de N. S. da Conceição de Macáu. E por isso convida aos interessados para que, na forma do disposto no § 20. do Art. 41 do Reg. de 13 de Agosto de 1811, venhão apresentar por meio de requerimento, dentro do prazo de 30 dias, de que trata o Art. 31 do mesmo Reg. os documentos, que julgarem convenientes, a fim de contarem o facto allegado para suas eliminacões.

E para constar mandou passar o presente, que será afixado na porta do Paço Municipal e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Cidade de Macáu em 10 de Setembro de 1886 Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão que escrevi.

OLYMPIO MANOEL DOS SANTOS VITAL.

—0—0—0—0—0—

ANNUNCIO

MUITA ATENÇÃO!!

Boas Pizgas

Encontra se no estabelecimento de Eufrazio

A. d'Oliveira, e vende-se por modicos preços:

Vinho figueira A. F. M.

Dito » A. Aguas.

Dito do Porto fino. Dito

Luzitano. Dito Virgem.

Cerveja allemã S. Pauli

Cedrac. *. Chartreuzes fins. Genebra de

laranja. Dita selecta.

Dita laranginha.

Especialidades em doces de goiaba, tambem se encontram no mesmo estabelecimento.

Aproveitem!!

—*—

MOVIMENTO DO PORTO

—1º de Setembro—

Procedente da Areia branca, a Barcaça «Aurora 2.º» mestre Manoel Duarte da Silva, com 4 pessoas de tripolação carga a diversos: Passageiro Antonio Ribeiro Campos.

Sahio no mesmo dia com destino a Areia branca o Cutter União mestre Antonio do Vale Loureiro, com 2 pessoas de tripolação, em lastro e nelle seguiu Sebastião Mendonça.

—Dia 3—

Procedente de Pernambuco o Hyate «Dous Amigos» mestre João Antonio de Brito, com 4 pessoas de tripolação, carga a diversos; Passageiro Antonino Campiello Marisco.

—Dia 5—

Sahio deste porto com destino ao

de Pernambuco, a Barcaça «Rainha dos Anjos» mestre Floripes Guedes Moura, com 4 pessoas de tripolação, carga sal.

Procedente do Natal, o Hyate «Cacique» Capitam Joaquim da Rocha Bezerra, com 4 pessoas de tripolação, carga a diversos; Passageiros Manoel Porphirio Pelinca do Amaral, e Antonio Luiz Gonçalves.

Procedente da Bahia a Escuna Noroega «Maria» Capitam J. H. Ladbner, com 3 pessoas de tripolação, em lastro de areia.

—Dia 6—

Sahio deste porto com destino ao de Pernambuco, a Barcaça «Aurora 2.º» mestre Manoel Duarte da Silva, com 5 pessoas de tripolação; carga sal e algodão; Passageiros: D. Jozina Ferreira dos Santos e sua familia.

—Dia 8—

Procedente dos Portos do Norte tocou neste porto, o Vapor nacional «S. Francisco» Commandante Pereira, e nelle seguiram para o sul, Padre Francisco Adelino de B. Dantas, Manoel Aprigio R. de Souza, e uma Sobrinha.

—Dia 9—

Sahio deste porto, com destino ao de Pernambuco a Barcaça «Correio de Macáu», mestre Francisco Frazão de Barros, com 5 pessoas de tripolação, carga sal e algodão.

Procedente de Pernambuco o Pahlbote nacional «São Bartholomeu», Capitam Manoel Maria Mercante, com 8 pessoas de tripolação, em lastro de areia.

Procedente de Pernambuco a Escuna nacional «Carolina» Capitam Tito José Evangelista, em lastro de areia.

—Dia 10—

Procedente dos Portos do sul, tocou neste porto o Vapor nacional «Pirapama» Commandante Carvalho, com carga a diversos.

Sahio deste porto com destino ao da Parahyba, a Barcaça «Eliza» mestre Jezuiño Barboza Teixeira, com 4 pessoas de tripolação, carga sal e farinha.

Procedente da Barra Nova a Barcaça «Tomboa» mestre Porphirio Alves de Freitas, com 2 pessoas de tripolação, carga rapaduras, Passageiro: João Ricardo de Abintes.

—Dia 11—

Sahio deste porto o Hyate nacional «Bom-Jesus dos Navegantes» Capitam Clementino José de Macêdo, com 5 pessoas de tripolação carga sal e algodão.

—Dia 12—

Procedente do Natal a Barcaça «Laura» mestre João Baptista Lima, com 3 pessoas de tripolação, em lastro.

Typ. do «Macauense» Editor, Domingos Sabino de Sousa.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA